



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

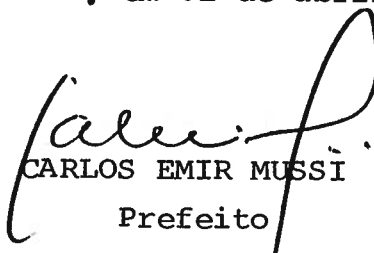
LEI Nº 1.393 /93

Registro fl.	L.º
Publicação:	Jornal "O Debate"
Nº	1881, fl. 08
Emissão de	02.04.93
	MSS
	Validade

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de CR\$..... 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º serão provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do Art. 4º § 1º, ítem III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de abril de 1.993.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito